LEI Nº 1.808/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu , Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO, conforme registro de imóvel constante no livro 3-AH, fls. 191, sob o registro nº 27.895, localizado à Rua Cel. Jacinto Álvares esq.c/ Rua Rodolfo Mourão, Lote 17,Quadra 09, Bairro São Pedro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 5,90m x 8,85m x 0,85m x 3,48m x 1,06 x 12,13 x 9,95 x 24,00, perfazendo um total de 166,65 m2, ficando uma área remanescente de 193,35 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil (10/02/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº. 03 /00
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 14/02 a 23/02/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 14/02/00
Ass. do Servidor
RG/Matrícula: MG 4420579